INFORMAÇÃO AOS IRMÃOS

(para efeitos do disposto nos artigos 32º, nº1 al. g) e artigo 35º, nº5 do Compromisso)

Contrato Promessa de Compra e Venda – Tapada do Matias

Condições Essenciais

1. Objeto da Aquisição

Parte do Prédio sito em Tapada do Matias, descrito na Conservatória do Registo Predial de Évora sob o n.º 14716/20160428, confrontando a norte com linha férrea, a sul com variante sul de Évora, linha de água e EN 18 e a nascente e poente com Estrada do Bairro de Almeirim, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 3447 da União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras e na matriz predial rústica sob o art.º 383, secção E da freguesia da Sé, desocupado de pessoas e bens, e livre de quaisquer ónus ou encargos.

2. Fundamento para Aquisição

É intenção dos outorgantes desanexar uma parcela de terreno com a área de 60 114,90m2, para posterior submissão a loteamento, sendo a área destinada a funções terciárias designadamente de equipamentos de utilidade social, cultural e apoio social.

Os proprietários já entregaram na Câmara Municipal de Évora um PIP-Pedido de Informação Prévia que aprove a viabilidade do projeto de loteamento, encontrando-se a aguardar a devida pronúncia pelas entidades competentes.

3. Condições da Aquisição

É condição essencial para a Santa Casa da Misericórdia de Évora, para a celebração do presente negócio, a aprovação pela Câmara Municipal do Pedido de Informação Prévia que permita lotear a área suprarreferida e permita a construção de vários equipamentos de utilidade social, cultural e apoio social.

A Escritura de Compra e Venda será realizada no prazo máximo de 8 (oito) meses a contar da data da assinatura do presente Contrato Promessa de Compra e Venda.

4. Valor da Aquisição

O preço da prometida compra e venda é de 2.000.000,00 € (dois milhões de euros).

5. Forma de Pagamento

A título de sinal e princípio de pagamento, a Santa Casa da Misericórdia de Évora, efetua um pagamento de 50.000,00 € (cinquenta mil euros) na data da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda;

A restante quantia de 1.950.000,00 € (um milhão, novecentos e cinquenta mil euros) será paga pela Santa Casa aos proprietários no dia da outorga da Escritura de Compra e Venda.

6. Condições Resolutivas do Contrato

Caso não venha a ser aprovado pela Câmara Municipal o PIP-Pedido de Informação Prévia que aprove a viabilidade do projeto de loteamento apresentado pelos proprietários, situação que a verificar-se determinará a resolução imediata do Contrato Promessa de Compra e Venda e a devolução do sinal em singelo pelos proprietários à Santa Casa da Misericórdia de Évora, no prazo de 10 dias.

7. Outras Condições

O incumprimento do presente Contrato Promessa de Compra e Venda por causa imputável aos Proprietários confere à Santa Casa da Misericórdia de Évora o direito de exigir a devolução, em dobro, da quantia entregue a título de sinal.

O incumprimento definitivo do presente Contrato Promessa de Compra e Venda por causa imputável à Santa Casa da Misericórdia de Évora confere aos Proprietários o direito de fazer sua a quantia recebida a título de sinal.

8. Representação da Misericórdia

Em representação da Mesa Administrativa, outorgarão o Contrato Promessa, o Senhor Provedor – Francisco Maria Soares Lopes Figueira e o Senhor Tesoureiro – Pedro Renato Grazina Dias.

9. Despesas em razão da Aquisição

Correm por conta da Santa Casa da Misericórdia de Évora todas as despesas inerentes à transmissão do imóvel para seu nome, nomeadamente: Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, Imposto do Selo, emolumentos notariais e emolumentos do Registo Predial, designadamente o registo da aquisição e todas as despesas que vier a ser necessário para lotear a parcela prometida vender, devendo o Contrato Definitivo só ser agendado após ser reconhecido pelos serviços de finanças a isenção de IMT e imposto de selo, à Santa Casa.

Quaisquer dividas, responsabilidades, impostos ou taxas relativas ao imóvel e respeitantes a período anterior à data de outorga da escritura pública ora prometida serão integralmente suportadas pelos Proprietários, independentemente da data em que as mesmas sejam conhecidas, exigidas ou tornadas exigíveis.

10. Mediação Imobiliária

As partes declaram que no presente negócio houve intervenção de mediadora imobiliária prestada por *Only Way*-Sociedade de Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda, licença AMI 7547.

Face ao exposto, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia Geral da Irmandade o Contrato Promessa de Compra e Venda – Tapada do Matias, nos termos e condições acima descritos e constantes da respetiva minuta.

Évora 12 de novembro de 2026

Pela Mesa Administrativa
(reunião de 7 de outubro de 2026)

O Provedor

Francisco Lopes Figueira